TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 05/08/2014 11:34:31, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0017460-34.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução Requerente: A M Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens Proprios

Cidade Aracy Ltda

Requeridos: Marli Moraes Leite e Miguel Bilhar Leite Neto

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 21/23: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Ao arquivo provisório, nos termos do art. 792, do CPC. Faltou a CPA de fl. 24: 5 dias para a parte recolhê-la.

P. R. I.

São Carlos, 05 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

$\mathbf{D} \mathbf{A} \mathbf{T} \mathbf{A}$

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.